



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Classes sociais, geração e Serviço Social

Sub-eixo: Infância

AS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA EM SITUAÇÃO DE RUA EM GOIÂNIA/GO

VALDIR NUNES DA SILVA NETTO ¹
GERUZA SILVA DE OLIVEIRA VIEIRA ²
PATRÍCIA BASÍLIO TELES STABILE ³
REGINA SUELI DE SOUSA ³

Resumo

O artigo se vincula a uma pesquisa em andamento do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Questão Agrária, Urbana, Direitos Humanos, Movimentos Sociais e Serviço Social, referente as inflexões do contexto ultraneoliberal nas políticas de atendimento às crianças em situação de rua, em contraponto ao aparato jurídico de proteção. A base epistemológica se filia ao materialismo histórico dialético, cuja, metodologia conjuga elementos de pesquisa bibliográfica e documental, tendo como escopo analisar o desenvolvimento das políticas públicas de proteção social à infância em situação de rua em Goiânia/Go.

Palavras-chave: Proteção Social. Infância e a juventude em Situação de Rua. Questão Social.

Abstract

The article is linked to an ongoing research by the Group of Studies, Research and Extension in Agrarian, Urban,

1 Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal De Mato Grosso

2 Professor com formação outra áreas. Universidade Federal De Mato Grosso

3 Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal De Goiás

Human Rights, Social Movements and Social Service, referring to the inflections of the ultra-neoliberal context in the policies of assistance to street children, in counterpoint to the legal protection apparatus. The epistemological basis is affiliated with dialectical historical materialism, whose methodology combines elements of bibliographic and documentary research, with the aim of analyzing the development of public policies for social protection for homeless children in Goiânia/Go.

Keywords: Social Protection. Childhood and youth in street situations. Social issues.

INTRODUÇÃO

As políticas de atendimento à infância no Brasil são recentes e marcam um terreno de lutas oriundas de processos mobilizatórios de enfrentamento erigida por grupos sociais distintos que compreendem crianças e adolescentes como seres humanos em desenvolvimento, necessitando assim de proteção integral. As projeções dos direitos sociais determinados na Constituição Federal do Brasil de 1988 se materializaram na constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, mas apesar da existência dessa determinação legal ainda há uma lacuna entre o direito e sua efetiva consolidação no país.

Conforme Rizzini e Pilotti (2011), o desafio de lidar com a dicotomia entre o direito da criança crescer em família, na comunidade e sem violência, e a institucionalização, na qual as crianças são separadas de seus laços afetuosos consanguíneos ou não por diversos motivos, consubstanciados nas múltiplas expressões da questão social, ou práticas equivocadas de proteção. Isso pois, a problemática que tangencia a consecução e reconhecimento das crianças como pessoas titulares de direitos, remontam ao processo histórico de atendimento e compreensão da infância na sociedade brasileira; em que pobreza, miséria, e opressão se desdobram convergindo em barreiras que dificultam a efetivação dos direitos infanto-juvenis. Embora muitas crianças não estejam “nas ruas”, e sim junto

às famílias, vivem em condições subumanas (RIZZINI; BARKER; CASSANIGA, 1999).

Na reflexão de Pereira (2009), ao afirmar que a política, tendo uma orientação pública, deve ter uma autoridade também pública (de todos/as), e essa política deve ter como escopo a concretização de direitos sociais, que, em decorrências de lutas e conquistas, estejam inscritos nos marcos legais, cuja concretude pode se dá através de programas, projetos e serviços. Embora, o processo de elaboração e implementação de tais políticas públicas seja imbricado de variáveis que a tangenciam, e resultante da dinâmica do jogo de forças que se sedimentam no âmbito das relações de poder, refletindo as contradições e conflitos de interesses, os arranjos feitos nas dimensões dessas esferas de poder perpassam as instituições do Estado e de toda sociabilidade (HOFLING, 2001; BONETI, 2018). Por isso que, ao analisar políticas públicas é basilar compreender os fatores sociopolíticos e culturais, ou seja, aqueles, conforme Hofling (2001, p.39) paulatinamente constroem, historicamente, “processos diferenciados de representações, de aceitação, de rejeição, de incorporação das conquistas sociais por parte de determinada sociedade”. A apreensão dessas questões é salutar para fundamentação analítica concernente à materialidade exitosa da política pública em estudo, bem como quanto às diferentes possibilidades assertivas que padrão ser desempenhadas para ações públicas de intervenção (HOFLING, 2001).

Nesse sentido, busca-se compreender por intermédio de reflexões teóricas, concatenadas com aspectos históricos, econômicos, culturais e sociais, se: a existência de crianças e adolescentes em situação de rua expressa tanto no descumprimento da prioridade absoluta redigida no texto constitucional – por parte do Estado, da família e da sociedade em prover a proteção integral a estes sujeitos em condição de desenvolvimento e garantir-lhes uma vida livre de situações de violência –, quanto na limítrofe capacidade da lógica de proteção em conjuntura ultraneoliberal?

1. PREAMBULANDO O FENÔMENO

A situação de rua corresponde a um fenômeno que atravessou as sociedades e ganhou projeção com o Renascimento e o desenvolvimento das cidades, resultante do modo de produção capitalista, à vista disso, não se trata de um acontecimento inédito ou recente na história dos países ocidentais. Constituída por grupos heterogêneos em termos de sexo, idade, raça, origem geográfica, etc., a população que sobrevive nas ruas comunga da extrema pobreza, de inexistentes ou frágeis vínculos familiares, em que a expropriação e violências foram sendo gradativamente ampliadas até que o espaço da rua se tornasse a única alternativa (VALLADARES, 1991).

As ruas se convergiram em lugares de ofícios, subsistência, bem como de manifestação das consequências advindas de privações materiais e simbólicas que atravessavam a existência desses sujeitos. Uma vida marcada pela dinâmica e rotinas de trabalho informal ou desemprego, de relações sociais efêmeras, onde o tecido de apoio e cuidado são desgastados pela opressão social que impera, e pela presença estatal, na maioria das vezes, violenta e violadora de direitos básicos (IVO, 2008).

No caso da infância nessas circunstâncias, a situação é ainda mais grave, em virtude da “condição peculiar de pessoas em desenvolvimento”, conceito fundamental da Doutrina da Proteção Integral (DPI) – adjeção de garantia objetiva, a designação de sujeitos de direitos, e outra subjetiva para os grupos geracionais da infância e da adolescência, cuja sustentação, encontra-se nos postulados teóricos desenvolvidos histórico-cultural e cientificamente em torno da noção de pessoa, sobretudo no que diz respeito à formação da subjetividade, identidade e vulnerabilidade infanto-juvenil, e ao processo de universalização pela linguagem dos direitos humanos, que segundo Prout e James (1997) é abalizado no entendimento do desenvolvimento biológico inerente a todo ser humano, logo é uma regra universal constitutiva da humanidade, sujeita a mensuração e categorização. Em outras palavras, trata-se de modelo autossustentável em que ciclos do crescimento biológico oportunizam progressiva racionalidade às crianças, de forma a que o grau de racionalidade satisfatória só possa ser identificado quando alcançado o estágio

adulto.

Assim, quando uma criança ou um adolescente se vê compelido a viver nas ruas é porque já lhe foram previamente negados outros direitos, e essa trajetória de violações terá impacto no seu processo de crescimento e desenvolvimento humano. A rua, apontada como o *locus* da liberdade e onde tudo é permitido, oculta a face cruel da negação de direitos inalienáveis, tais como educação, saúde, lazer, a convivência familiar e comunitária. A existência de pessoas em situação de rua (PSR), sobretudo crianças e adolescentes, explicita o fosso entre Estado e a plenitude do acesso a bens e serviços garantidores de uma vida livre digna, e ainda revela a face de uma sociedade regida pela supremacia do lucro em detrimento da proteção e preservação da vida (PRADO, 1993).

Rizzini e Pilotti (2011), mostram que o Estado nem sempre ofereceu políticas para atendimento as crianças que se encontram em situação de rua, porém, quando as implementaram, elas não conseguiram alcançar erradicação do fenômeno. Os projetos e programas para atendimento às crianças e aos adolescentes que se encontram em situação de riscos, de modo geral segundo os pesquisadores citados, sempre foram assistencialistas e não contribuíram para modificação substantiva da realidade das crianças e adolescentes que vivem nas ruas. O próprio Estado foi obrigado, a partir das reivindicações da sociedade civil organizada, a atender as crianças e adolescentes em programas sociais, quando ainda não fazia isso, dada às exigências da própria circunstância social do país.

2. CONTEXTO HISTÓRICO DOS ASPECTOS CONSTITUINTES DA PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA E SEUS REBATIMENTOS NO BRASIL.

Foi por meio da constituição da proposta do Estado social, partir dos apontamentos do Plano Beveridge⁴, que se possibilitou a instituição de um sistema de proteção social, traduzido pelos diferentes arranjos institucionais que tiveram

4 Texto publicado, em 1942, na Inglaterra, por Willian Henry Beveridge. Escrito que subsidiou a elaboração de políticas econômicas e sociais para coadunar o consumo e constância nas taxas de lucros a Europa, no pós-Segunda Guerra Mundial. No Brasil, sua publicação ocorreu em 1943, intitulado de: "O plano Beveridge: relatório sobre o seguro social e serviços afins" (BOSCHETTI, 2016).

como principal característica a presença do Estado conforme o estabelecimento de um amplo aparelho burocrático e a multiplicidade de legislações articuladas ao desenvolvimento pleno da economia. Como um “mal necessário” e com base na ideologia liberal, cujas principais teses foram formuladas por Adam Smith e David Ricardo, o Estado se tornaria provedor das melhorias no campo da seguridade social e isocronicamente fornecedor uma base legal para a reprodução capitalista, sob o pretexto de permitir maior liberdade aos homens e ao mercado (BOSCHETTI, 2016).

Embora tal processo tenha caracterizado as novas respostas frente às questões que se colocavam em relação ao processo de pauperização que se agudizavam, influenciando globalmente as novas formas de proteção na qual a noção de direito ao acesso a essa nova modalidade de proteção passou a ser considerada não apenas destinada aos pobres, mas a todos aqueles que fossem considerados membros de um determinado Estado, ou seja, a todos os cidadãos, Boschetti (2016, p. 40) chama atenção às “armadilhas” na utilização de seus conceitos, “muitas vezes empregado de modo impreciso, seja para apontar todo e qualquer tipo de política social implementada, seja para reduzir seu escopo à esfera de políticas específicas”. Ou seja, Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*) não é sinônimo de política social, tão pouco a sua configuração foi idêntica nos países em que se realizou, entretanto, representa, na historicidade, avanços já que é parte constitutiva e constituinte de sua natureza as ações no âmbito da seguridade social.

Movimento não linear da sociabilidade burguesa atravessado por conflitos resultantes das contradições inerentes a acumulação capitalista e a organização da classe trabalhadora como questionadora das mazelas que acometem grande parte da população – pobreza e indigência –, resultou em um arranjo singular no que concerne à proteção social. O processo de instituição desses sistemas apresentou caminhos diferenciados dependendo do contexto histórico dos países onde a concepção de proteção social, viabilizada pelo Estado, fora assumida.

No Brasil, porém, tanto por não ter ocorrido aqui a Revolução Industrial quanto pelo fato do capitalismo e o regime político democrático terem se desenvolvido de modo dissociado (BEHRING; BOSCHETTI, 2007) se encontra, na

conformação das políticas sociais deste país, a reprodução de heranças arcaicas, em um contexto atual (IAMAMOTO, 2012). Ou seja, a perspectiva dos direitos sociais brasileiros se configura a partir de certas particularidades, sobretudo, pela dilatação dos monopólios, pela concentração social, regional e racial de renda, pelo prestígio e pelo poder; “o país transitou da ‘democracia dos oligarcas’ à ‘democracia do grande capital’” (IAMAMOTO, 2018, p. 31).

3. PROCESSOS MOBILIZATÓRIOS DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA NO BRASIL E NO ESTADO DE GOIÁS.

No Brasil, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) foi, na década de 1980, um dos grandes articuladores e mobilizadores para a elaboração, aprovação e a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 13 de julho de 1990 (BARBETTA, 1993). Marcado como um processo de organização popular e de comunidades frente ao que se esperava enquanto marco político para as crianças e adolescentes, até então concebidas a partir do enfoque do Código de Menores⁵, que as compreendiam enquanto seres impotentes, não-pessoas, não prontas e não preparadas para serem cidadãos. Lembra Faleiros (2011), que inúmeros encontros, acordos e pressões ocorreram o que garantiu que a lei fosse sancionada em tempo recorde, já que ela se deu a menos de dois anos da promulgação da Constituição de 5 de outubro de 1988. Um dos momentos mais emblemáticos e simbólicos, nessa teia de mobilização popular, foi quando meninos e meninas, sobretudo aqueles ligados ao MNMNR, ocuparam o Congresso Federal, de forma massiva, com uma cópia do ECA para exigir a sua aprovação (BRASIL, 2017).

Nesta conjuntura em Goiânia, foi implementado o “Projeto ação da cidadania contra a miséria, a fome e pela vida de meninos e meninas de rua”,

5 Lei Nº 6.697 de 10 de outubro de 1979 é uma das primeiras estruturas de jurídicas direcionada aos menores, em nosso sistema pátrio, foi produto de uma época culturalmente autoritária e patriarcal, portanto, o principal objetivo do legislador era “tirar de circulação” aquilo que atrapalhava a ordem social (FONSECA, 2014).

realizado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário (FUMDEC)⁶ em parceria com o MNMMR, e com a Universidade Católica de Goiás, assumido pelo “Centro de Estudo, Pesquisa e Extensão Aldeia Juvenil” (Cepaj) daquela universidade (ALMEIDA, 2010). O Projeto, além da proposta pedagógica, trabalhou com o atendimento de crianças e adolescentes, a partir de vivências de sua infância por meio de atividades lúdicas e formadoras, priorizando e apoiando o possível retorno à família e à escola bem como a permanência deles nesses ambientes, desvinculando assim gradativamente do espaço da rua (GOIÂNIA, 1994).

A partir dos anos de 1990 foram realizadas pesquisas acerca do tema “população em situação de rua”, quando a necessidade de ações do governo para o enfrentamento da questão ganhou visibilidade. Em 2009, foi publicada a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, coordenada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com a intenção de alcançar caracterização da PSR para subsidiar a formulação e implantação de políticas públicas. A pesquisa foi realizada em apenas 71 cidades (BRASIL, 2009). No entanto, a Pesquisa Nacional não conglomerou crianças e não abarcou a totalidade dos municípios brasileiros. Todavia, estes dados permaneceram por longo período como os únicos coletados em nível nacional, convergidos em referenciais para compreensão das características da PSR nos grandes centros urbanos e subsidiaram o Governo Federal na reformulação de Políticas Públicas a esses sujeitos (BRASIL, 2012).

Em 2011 foi publicada a primeira Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, iniciativa da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), e de Movimentos Sociais, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável (IDEST). Esse estudo foi realizado em 75 cidades de todo o país, abrangendo todas as capitais e cidades com população superior a 300 mil habitantes (conforme dados do DATASUS do ano de 2004). O período de realização da coleta de dados foi de 10 maio a 30 de junho de 2010. Goiás foi o sexto Estado com a maior população infanto-juvenil do país

6 Órgão criado 1972 pela Lei n. 4.655, e institucionalizado pelo Decreto n. 134 de 1974 e extinto após criação da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo decreto n. 1.510 de 2008.

vivendo nas ruas, eram 1.472 crianças e adolescentes em situação de rua. (BRASIL, 2011).

Logo após a realização da pesquisa houve a extinção do “Projeto Cidadão 2000”, mantido com recursos da Prefeitura de Goiânia, que objetivava dar agilidade e efetividade à proteção de crianças e adolescentes. O “Cidadão 2000”, contava com equipe multiprofissional (psicólogos, pedagogos e assistentes sociais), que atuava em três frentes: atendimento preventivo, proteção integral e inserção ao mercado de trabalho (GOIÂNIA, 2010). Almeida (2010) pontua que, o referido Projeto tinha como público alvo o atendimento a crianças, e que foi executado a partir da articulação entre a FUMDEC, iniciativa privada e ONGs das comunidades periféricas de Goiânia; e que a proposta assumiu ações socioeducativas descentralizadas nas comunidades periféricas onde se concentravam grandes índices de meninos e meninas em condições de abandono social, considerando-se a omissão do Poder Público e Sociedade Civil. A pesquisadora informa, ainda, que o Projeto previa uma meta de atendimento de 2000 crianças de 7 a 11 anos e 350 famílias, tendo como objetivo: “Redução do número de meninos perambulando nos centros da cidade, propõe-se como eixo básico uma programação com atividades ocupacionais - artesanato, trabalhos manuais e outros, respaldados numa metodologia de Educação pelo Trabalho” (ALMEIDA, p. 96, 2010).

Para Frangella (2004), estar na situação de rua imputa o marcador social da inexistência de direitos e na consumação da concepção desses sujeitos como passíveis de serem descartados. Essa exclusão pode incorrer tanto no uso da violência física causado por agentes policiais, pelo uso de tecnologias de segurança de controle e vigilância ou por agentes urbanos, (moradores, comerciantes) que coagem a PSR com atitudes ofensivas e humilhantes, ou de maneira mais extrema pelo seu extermínio. A exemplo disso, têm-se a cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, que com cenário agravado em virtude da violência física recorrente contra essa população, entre agosto de 2012 a maio de 2015, mais de sessenta pessoas em situação de rua foram assassinadas e a explicação emitida pelos órgãos policiais goianos a respeito desses crimes foi no sentido de que seriam ensejados pela violência inerente ao tráfico ilegal de drogas; entretanto a suspeita recaía-se para a

existência de grupo de extermínio formado por policiais (FERNANDES, 2017).

Segundo Fernandes (2017), frente a inércia da gestão municipal de Goiânia da época, bem como a do governo do Estado de Goiás sobre grande número de assassinatos de PSR e as mobilizações sociais que ocorreram exigindo respostas, o Governo Federal pediu a federalização dos casos. A medida foi tomada após a solicitação da então ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Fernandes (2017), defende que foi em resposta a esse cenário que o município de Goiânia, amparado no Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 do Governo Federal que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, e cria por decreto Lei em 17 de abril de 2013, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Política Nacional Para a População em Situação de Rua - Comitê Pop Rua.

O Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 é importante no que diz respeito a estabelecer relações entre a população de rua e o Estado. Tais como criar e incentivar mecanismos de recebimento de denúncias de violências praticadas contra a PSR, e fomentar melhorias em Políticas Públicas voltadas para essa população. O referido Decreto, também buscou na sua construção promover a integração de áreas como a saúde, educação, previdência, moradia, entre outras, assim como a inserção desses indivíduos nos programas de transferência de renda para tornar as políticas públicas para essa população mais abrangentes tanto pelos governos locais quanto pela união (FERNANDES, 2017).

No ano de 2016 na capital goiana, foi municipalizado pela Lei n. 9788 o Residencial Professor Niso Prego, instituição fundada em 1995, unidade de acolhimento institucional provisório para crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 98); em virtude de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, a instituição possui 3 casas acolhedoras: Casa Carrossel (zero a 5 anos de ambos sexos); Casa Harmonia (6 a 11 anos – sexo masculino); Casa Aquarela (6 a 11 anos – sexo feminino) (GOIÂNIA, 2022).

Apesar do Decreto Nº 7.053, do POP Rua em Goiânia, do Residencial Professor Niso Prego, avanços significativos à PSR da capital goiana, observa-se que, em todo o território nacional os programas, as instituições e as políticas de atendimento, mesmo após as adaptações, mudanças e reformulações, no entanto, ainda não foram suficientes para atender às conquistas regulamentadas em lei, uma vez que a PSR permanece suscetível a enormes ocorrências de violências físicas e simbólicas. Excluídas dos direitos políticos sociais e diferenciada por processo de socialização que as colocam na situação de indiferença social, sem oportunidades, relegadas ao processo de extermínio simbólico e material de suas vidas (CASTEL, 1997).

A partir do Grupo de Trabalho instituído em 2015 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em outubro de 2017, durante a 266ª Assembleia Ordinária do CONANDA, foi publicada as Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Composta por 64 diretrizes que resultaram na Resolução nº 187 do CONANDA e nas resoluções contíguas com o Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS): nº 1/2016 e nº 1/2017; tal publicação se propôs, de forma intersetorial, dar materialidade às diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária que incluiu em seu Eixo 2 a ação 3.7, para “elaborar e implementar ações específicas para crianças e adolescentes em situação de moradia na rua e suas famílias, que contemplem o direito à convivência familiar e comunitária” (CONANDA; CNAS, 2006, p. 97).

No Brasil as ações e programas desenvolvidos pelo Estado voltados para a população em situação de rua, especificamente para as crianças e os adolescentes, devem se orientar pela Constituição Federal (1988) e pelo seu desdobramento na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); nessa direção a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2005) e a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPR 2009), perfazem o rol de políticas direcionadas à proteção e a garantia de direitos deste segmento, que juntamente com equipamentos sociais da esfera pública (Ministério Público, Juizado

da Infância e Juventude, Conselhos dos Direitos e Tutelares da Criança e do Adolescente, Centro de Referência Especializada em Assistência Social, Secretarias de Saúde, e Secretarias de Educação) constituiu-se o que se convencionou chamar de “Rede de Proteção Integral à Criança e Adolescente” (BRASIL, 2017, p. 52).

A regulamentação e construção da Rede de Proteção Integral à Criança e Adolescente revelou-se, assim, um processo com ampla participação da sociedade civil organizada, caracterizando-se em um avanço se comparado a projetos de leis anteriores. Contudo, em termos de representatividade social ainda se registra lacunas importantes, tanto que a noção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, ainda não é compartilhada por parte da sociedade, conforme dito anteriormente. Rizzini e Pilotti (2011), Abreu (2010) e Almeida (2010) inferem que a própria sociedade, exige do poder público soluções enérgicas contra estas crianças e adolescentes, em regra no sentido de puni-las, sem a intenção de garantir os seus direitos. Ou seja, a sociedade almeja que as crianças e jovens em situação de rua sejam retirados dos locais públicos, para deixarem de serem vistos, pois acredita que ao colocá-los em instituições se isenta de sua responsabilidade.

CONCLUSÃO

Compreender o fenômeno da PSR, em particular as crianças dentro desse bojo, implica realizar a análise do processo sócio histórico desses sujeitos permeados pela luta de classes que envolvem taciturnamente a estrutura (pré)capitalista e sua manutenção das desiguais condições de vida sejam elas sociais, econômicas e culturais, cuja fundamentação teórica se encontra nos desdobramentos da “Lei geral da acumulação capitalista” (MARX, 2013, p. 835-958). Ou seja, conforme Netto (2007, p. 143) o “desenvolvimento plurissecular do ‘capitalismo real’” – tal como o sistema capitalista se materializa nas relações por ele estabelecidas, e não como difundem conceitualmente os seus ideólogos – é a manifestação precisa e acachapante de que a “produção capitalista é simultaneamente produção polarizadora de riqueza e de pobreza”. Dessa forma não

cabe atribuir aos sujeitos em situação de rua a responsabilização por sua realidade social, pois tais aspectos exigem aprofundamento analítico referente ao papel da sociedade na valoração e preservação da vida humana bem como desvelar as múltiplas determinações e contradições inerentes à sociabilidade burguesa.

Importa salientar neste interím que o processo de acumulação de capital engendra a duas categorias à pauperização (pobreza): absoluta e relativa; e que na tradição marxista, a distinção entre ambas nada tem a ver com os indicadores geralmente utilizados para sua mensuração (salário, renda *per capita*, etc.) (MEIRELLES, 2015). A pauperização absoluta exprime-se quando a corrosão das condições de vida e trabalho do conjunto da classe trabalhadora alcançam níveis gerais: queda do salário real, instauração de insegurança alimentar e moradia, intensificação do ritmo de trabalho, avolumamento do desemprego. Já na pauperização relativa, ainda que as condições de vida da classe trabalhadora tenham melhorado, seja nos padrões de alimentação, moradia, etc.; sua constatação se dá pela redução da parte que lhes cabe do total dos valores socialmente construídos, ao passo que cresce a parte apropriada pelos capitalistas. Netto e Braz (2006) insistem que esta diferenciação, própria da leitura marxista, não pode ser confundida com a pobreza “absoluta” e a pobreza “relativa”, que expressam outros referenciais teóricos.

Assim, a pobreza não se caracteriza apenas pela carência de bens materiais, ela é agravada também em decorrência da dificuldade ao acesso a direitos e oportunidades. Logo, pobreza e desigualdade estão profundamente interconectadas, já que ambas decorrem do que é constituinte e constitutivo irrefutável da dinâmica econômica do modo de produção capitalista; a exploração (NETTO, 2007). Destaca-se que é essa parcela da classe trabalhadora que se tornará alvo de ações filantrópicas assistenciais (OLIVEIRA, 2005), que futuramente serão reordenadas em forma de serviços e políticas sociais (BOSCHETTI, 2003). A referenciação a essas questões, comumente negligenciadas nos debates recorrentes, figura-se absolutamente fundante para compreender os limites estruturais das políticas contemporâneas de combate à pobreza e/ou de redução das desigualdades (BOSCHETTI, 2016).

Nessa direção, a política pública, de acordo com o enfoque gramsciano que concebe o Estado em sua natureza de classe, sendo um “todo o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dirigente não só justifica e mantém seu domínio, mas consegue obter o consentimento ativo dos governados” (GRAMSCI, 2000, p. 331), é atravessada pela compreensão de que “implica a criação de alianças estratégicas entre a classe trabalhadora e os movimentos sociais, com vistas a ampliar o horizonte emancipatório, elevando ao máximo de universalidade possível o ponto de vista dos grupos subalternos, cuja síntese é a ‘vontade coletiva nacional-popular’” (SIMIONATTO, 2010, p. 50). De tal modo, conforme Coutinho (1999), a sociedade civil é o âmbito no qual as classes subalternas procuram desempenhar sua hegemonia e tratam de ganhar aliados para as suas posições, mediante a direção política e o consenso, isso, pois, “o Estado não produz *ut sic* a situação econômica, mas é a expressão da situação econômica”⁷ (GRAMSCI, 2011, p. 379).

Como pontuam Pereira (2009), Boschetti (2016) e Behring (2003), por estarem circunscritas na dialética entre as relações do Estado e as necessidades sociais, fruto do modo de produção capitalista, infere-se que as políticas sociais, não se restringem às meras concessões do Estado, mas se vinculam também às correlações de forças que transpassam a organização coletiva dos mais variados setores da sociedade e os desenvolvimentos institucionais. Conforme analisado por Ivo (2008), o processo da constituição dos modernos sistemas de proteção social transitou, no âmbito institucional, de uma gestão fincada na responsabilidade individual e no direito civil para um regime de solidariedade indexado em um contrato social e na noção de direito social, mediado por um conjunto de leis vinculadas às condições de trabalho.

⁷ Do Latim *ut sic*, enquanto advérbio, significa “assim”, “deste modo” (é utilizado em relação a ideias anteriores ou seguintes) (CARVALHO, 2016). Todavia, o que importa para esta pesquisa é a compreensão acerca do Estado a partir de Gramsci que, conforme Luguori (2003), não o transforma em sujeito da história, tampouco o torna o sujeito do modo de produção capitalista. O pensador italiano admite que o Estado, para a burguesia e o proletariado, é a forma concreta do mundo produtivo. Assim, Luguori (2003, p. 175-176), afirma que “[...] a peculiaridade dialética do pensamento de Gramsci impede uma ‘distinção orgânica’ entre Estado e sociedade. A distinção que ele faz no texto é puramente metodológica”. Esta lucidez metodológica do autor não separa organicamente – apesar da percepção conceitual distinta aplicada a ambos – o Estado da sociedade civil, como também, a estrutura da superestrutura, possibilitando-lhe a captura do movimento dialético que a esfera política adquiriu tanto na produção econômica quanto na composição das classes sociais.

Ressalta Jaccoud (2009), que esse deslocamento ensejou ações com intuito de promover a integração do sujeito pobre na sociedade e na dinâmica política por meio do novo paradigma que emergiu no que concerne à organização da proteção social; os direitos sociais. Posto isto, não haveria direito social sem a garantia do Estado, que, para a autora, materializar-se-ia pela oferta da regulação dos serviços e benefícios da proteção social. “É pela via do direito social que a proteção social se torna mais efetiva, reduzindo vulnerabilidades e incertezas, igualando oportunidades e enfrentando desigualdades” (JACCOUD, 2009 p. 69).

Neste cenário, os movimentos e programas de atendimento às crianças em situação de rua possuem como objetivo, além do suprimento das necessidades básicas dos jovens atendidos, a promoção de cidadania, que por sua vez, parece ser um reflexo da implementação do ECA (1990), e que foi verificado em alguns estudos com instituições de atendimento (CÂMARA, MEDEIROS, FERRIANI & GOMES, 2000; HECHT, 1998). Nos quais, a noção de cidadania aparece expressa de variadas formas, incluindo a idéia de superação da condição de violação de direitos e deveres, reconstrução de identidade social e ingresso na comunidade. Este objetivo de promover cidadania, que muitas vezes não é operacionalizado, traz consigo uma alta responsabilidade social para os que se propõem a esta tarefa. É realmente difícil falar em cidadania para crianças e adolescentes que já não acredita, e nem poderia acreditar, no sistema social em que está inserido. Conforme Abreu (2010, p. 16-17) “não se pode falar em direitos quando se nega comida, nem em obediência às normas sociais quando se está excluído deste sistema e não se pode cobrar os deveres cidadãos de crianças e adolescentes que não tem a maioria dos seus direitos respeitados.”

Em relação às crianças e aos adolescentes em situação de rua, considerados consequências dos “problemas sociais”, uma das “soluções encontradas” pelo Estado foi à criação de políticas específicas para esta população. Estas políticas não acompanharam as mudanças conceituais referentes à infância ao longo do tempo, mas mantiveram sempre o objetivo de atender esta população, especialmente, para que não ficassem expostas nas ruas. Inicialmente, essas políticas tiveram como objetivo tirar as crianças e adolescentes da rua, colocando-as

em instituições que foram depósitos de crianças abandonadas, depois, passaram a ser locais de detenção e correção de menores infratores ou locais basicamente assistencialistas, que visavam à salvação ou à recuperação destes jovens. Estas funções institucionais, assim como suas características foram alteradas, principalmente, com a implementação do ECA (1990) (ALVIM & VALLADARES, 1998).

O Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente concebido pelo ECA não é hierarquizado, de modo que não mais existe a figura da “autoridade suprema” como no Código de Menores, citado anteriormente. Todavia, a história tem revelado que há tempos existe culturalmente a associação de crianças em situação de rua com criminalidade, o que acaba por colocá-los mais visíveis aos olhos da segurança pública, que com o escopo de buscar garantir a segurança e paz à sociedade, atuam de modo repressivo e hostil na vida dessas pessoas, “realiza-se uma flagrante inversão de suas funções originais, que deixam de ser preventivas e tornam-se eminentemente repressivas” (BICUDO, 1994, p.14).

A historicidade permite inferir que a sociabilidade, desde o tempo medievo, organiza-se por meio de instituições, ainda que características e objetivos variem de acordo com as concepções sociais vigentes e as pessoas a quem se destinam. Todavia, o papel social implementado pelas instituições possuem pontos convergentes, cuja transferência de responsabilidade do Estado é o traço mais evidente ao longo da história. O estudo tem apontado que o agudizamento da financeirização do capital, e o conseqüente aprofundamento da crise estrutural, ampliam progressivamente o desmonte de direitos já regulamentados e a políticas públicas, seja na sua elaboração e/ou, sobretudo, na sua implementação. Esta pesquisa tem significativa contribuição, ainda que considerados os seus limites e suas potencialidades vislumbradas. São muitos os desafios a vencer para se atingir os objetivos a que se propõem as diferentes esferas públicas gestoras e indutoras técnica e financeiramente das políticas sociais.

Referências bibliográficas

ABREU, C. D. *Capítulos da História Colonial 1500/1800*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

AMIN, A. R. Dos Direitos Fundamentais. In: MACIEL, K. R. F. L. A. (coord.). *Curso de Direito da Criança e do Adolescente*. Aspectos Teóricos e Práticos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 31-60, 2007.

ARIÈS, P. *História social da Criança e da Família*. 2. ed. Tradução: Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BECCHI, E. Retórica de infância. In: *Perspectiva*. Florianópolis: NUP/CED/UFSC, nº 22, p. 63-96, 1994. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/download/10743/10258>. Acesso em 26 de mar. 2022.

BERNARTT, R. M. A infância a partir de um olhar sócio-histórico. In: IX Congresso Nacional de Educação e III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia – ESBP/ABPP. Curitiba: PUCPR, p. 4226-4236, 2009. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/cd2009/pdf/2601_1685.pdf. Acesso em 26 de mar. 2022.

BRASIL, Constituição (1946). Constituição dos Estados Unidos do Brasil e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em 22 de maio, 2022.

BRASIL, Decreto n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 13 de abr. 2022.

CHARLOT, B. *A mistificação pedagógica: realidades sociais e processos ideológicos na teoria da educação*. Tradução: Maria José do Amaral Ferreira. São Paulo: Cortez, 2014.

CHAVES, M. N. *A política de Assistência Social em Belém*. Belém: Pakatatu, 2006.

CONGRESO PANAMERICANO DEL NIÑO, IX. Caracas, 1948. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/23092/CE4_3AV.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 22 de maio, 2022.

CORAZZA, S. M. *História da infância sem fim*. 2ª ed. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2004.

COUTO, I. A. P. do Reconstruindo a história do atendimento a infância no Brasil In: BAZÍLIO, L. C. (org.). *Infância tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro: Ravil, 1998.

DEL PRIORE, M. *História das crianças no Brasil*. 7ª ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013.

FALEIROS, V. P. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (orgs.). *A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, p. 33-96, 2011.

FARIAS, M. M. Infância e Educação no Brasil Nascente. In: VASCONCELLOS, V. M. R. de (Org.). *Educação da Infância: história e política*. Rio de Janeiro: DP&A, p. 43-59. 2005.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade I - a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1997.

GÉLIS, J. A individualização da criança. In: ARIÈS, P & DUBY, G. *História da vida provada* 3. Da renascença ao século das luzes. Tradução: Hildegard Feist. São Paulo: Comp. das Letras, 1989.

GÓES, J. R. & FLORENTINO, M. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: PRIORE, M. (Org.), *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, p. 177-191,

1999.

GRACIANI, M. S. S. *Pedagogia social de rua: análise e sistematização de uma experiência vivida*. São Paulo. Cortez: Instituto Paulo Freire, 1997.

HEYWOOD, C. *Uma História da Infância: da Idade Média à época contemporânea no Ocidente*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (orgs.) *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, I. *A criança no Brasil hoje: Desafio para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro: Editora Universidade Santa Úrsula, 1993.

KARASCH, M. C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KRAMER, S. A infância e sua singularidade. In: BRASIL. Ministério da Educação. *Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de 6 anos de idade*. Brasília, DF, 2006.

KUHLMANN JR, M. & FERNANDES, R. Sobre a história da infância. In: FARIA FILHO, L. M. de. (Org.). *A infância e sua educação-materiais, práticas e representações (Portugal e Brasil)*. Belo Horizonte: Autêntica, p.15-33, 2004.

LIMA, D. F. C. F. Ratio Studiorum: método pedagógico dos jesuítas. In: *5ª Mostra Acadêmica UNIMEP*. 2007. Disponível em: <http://www.unimep.br/phpg/mostraacademica/anais/5mostra/5/31>. Acesso em 16 de jun. 2022.

LOPES, J. J. M. Grumetes, pajens, órfãs do rei... e outras crianças migrantes. In: VASCONCELLOS, V. M. R. de (Org.). *Educação da Infância: história e política*. Rio de Janeiro: DP&A, p. 13-30, 2005.

LOPES, J. J. M. *Geografia das Crianças, Geografia das Infâncias: a contribuição da Geografia para o estudo das crianças e de suas infâncias*. Contexto & Educação, v. XXIII, n. 79, p. 65-82, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/1052/803>. Acesso em 30 de mar. 2022.

LOPES, A. L. A. C. e. A criança e seus diferentes nomes: adjetivações no discurso histórico. In: *Educação em Foco*. Universidade Federal Juiz de Fora, v. 13, n. 2, p. 67-89, set 2008/fev 2009. Disponível em: <http://www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2009/11/Artigo-04-13.2.pdf>. Acesso em 31 de mar. 2022.

MARICATO, E. *Metrópole na periferia do capitalismo*. São Paulo: Hucitec, 1996.

Marx, K. A Lei Geral da Acumulação. In: *O capital: crítica da Economia Política*. Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 835-958 (capítulo 23).

MUAZE, M. A. F. Maternidade silenciada: amas de leite no Brasil escravista, século XIX. In: LIMA, H. O. E R. C.; XAVIER (org.) *Do tráfico ao pós-abolição: trabalho compulsório e livre e a luta de direitos sociais no Brasil*. São Leopoldo, Rio Grande do Sul: Oikos, p. 361–392, 2018.

NASCIMENTO, M. L. Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização. In: *Psicologia & Sociedade*, v. 24, p. 39-44, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Cj3wKXhg7xYxhtgFjwclZMf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 22 de maio, 2022.

NETO, J. C. de S. História da Criança e do Adolescente no Brasil. In: *Revista UNIFEO*, revista semestral do Centro Universitário FIEO – ano 2, n. 3, 2000.

NETTO, J. P. Desigualdade, pobreza e Serviço Social. In: *Processos Políticos e Democracia na América Latina*. Revista Em Pauta. nº 19, Rio de Janeiro, 2007.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos da Criança*. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1959. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html>. Acesso em 22 de maio, 2022.

PARDAL, M. O cuidado às crianças pequenas no Brasil escravista. In: VASCONCELLOS, V. M. R. de (Org.). *Educação da Infância: história e política*. Rio de Janeiro: DP&A, p. 73-96, 2005.

PASSETTI, E. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, M. D. (Org.). *História das crianças no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Contexto, p. 347-375, 2004.

PEREIRA, M. S. *Índios Tupi-Guarani na pré-história - suas invasões do Brasil e do Paraguai, seu destino após o descobrimento*. Maceió: EDUFAL, 2000.

PIERONI, G. Os excluídos do Reino: A Inquisição Portuguesa e o degredo para o Brasil-Colônia. In: *Textos de História*. Revista Do Programa De Pós-graduação Em História Da UnB, v. 5, n. 2, p. 23-40, 1997. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/view/27763/23864>. Acesso em 30 de mar. 2022.

PINTO, M. & SARMENTO, M. J. *As crianças e a infância: definindo conceitos, delimitando o campo*. Braga: Universidade do Minho, 1997. Disponível em: <https://pactuando.files.wordpress.com/2013/08/sarmento-manuel-10.pdf>. Acesso em 26 de mar. 2022.

PEREZ, J. R. D.; PASSONE, E. F. Políticas sociais de atendimento as crianças e adolescentes no Brasil. In: *Cadernos de Pesquisa*. v. 40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742010000200017>. Acesso em 22 de maio, 2022.

POSTMAN, N. *O Desaparecimento da Infância*. Tradução: Suzana Menescal de A. Carvalho e José Laurino de Melo. Rio de Janeiro: Graphia Editorial, 1999.

RAMOS, F. P. A história trágico marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORI, M. D. *História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, p. 19-54, 2006.

RIBEIRO CARNEIRO, M. E. Uma cartografia das amas-de-leite na sociedade carioca oitocentista. In: *Textos de História*. Revista Do Programa De Pós-graduação Em História Da UnB, v.15, n. 1, p. 121–142, 2009. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/view/27987>. Acesso em 13 de abr. 2022.

SANTOS, B.R. Da “virtude” à violação de direitos: o agendamento contra o trabalho infantil no Brasil: uma perspectiva histórico-analítica. In: SOUSA, S.M.G. (org.). *Infância, adolescência e família*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2001.

TELLES, L. F. da S. *Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX)*. 2019. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. <https://doi.org/10.11606/T.8.2019.tde-24072019-152856>. Acesso em: 13 de abr. 2022.

USQUE'S, S. *Consolations for the Tribulations of Israel*. Skokie, Illinois, USA: Varda

Books, 2002.

VAILATI, L. L. *A morte menina: infância e morte infantil no Brasil dos Oitocentos* (Rio de Janeiro e São Paulo). São Paulo: Alameda, 2010.

VEYNE, P. *História da Vida Privada, 1: do Império Romano ao ano mil*. Tradução: Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

WHETTEN, D. & GODFREY, P. *Identity in organizations*. London: Sage Publications, 1998.X

,

,